



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2025

I. IDENTIFICAÇÃO

Ente/Órgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.

Licitante analisada: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – FILIAL (CNPJ 28.206.165/0002-14).

Data do parecer: 11/02/2026.

II. ESCOPO E PREMISSAS DE ANÁLISE

O presente parecer técnico restringe-se à verificação do atendimento, pela licitante acima indicada, às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital da Concorrência nº 006/2025 e em seu Termo de Referência, com ênfase nos documentos de habilitação técnica (aptidão técnico-operacional e capacitação técnico-profissional) e nas declarações correlatas. Não se procede à análise de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira.

Premissas: (i) a ausência de documento expressamente exigido implica não atendimento, sem realização de diligência saneadora; (ii) a avaliação de experiência limita-se à similaridade qualitativa (natureza e complexidade) dos atestados/CAT em face do objeto, não sendo efetuado cotejo de quantitativos mínimos; (iii) a comprovação de vínculo do responsável técnico deve observar as formas previstas no Termo de Referência (ex.: contrato de prestação de serviços, CTPS ou ato constitutivo quando sócio/dirigente, conforme o caso), não se presumindo vínculo apenas pela menção do profissional em certidões; (iv) a ART de Cargo/Função, isoladamente, não se confunde com instrumento probatório suficiente de vínculo, podendo atuar apenas como elemento corroborativo quando acompanhada do documento hábil.

III. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

a) Edital da Concorrência nº 006/2025 – item 8.4 (Qualificação Técnica) e item 8.5 (Declarações complementares).

b) Termo de Referência – itens 8.37 a 8.47 (documentos e declarações de qualificação técnica).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

c) Documentação apresentada pela licitante

IV. METODOLOGIA

Procedeu-se à conferência da documentação apresentada, identificando-se, para cada exigência do Edital/Termo de Referência, o(s) documento(s) correspondente(s), sua aderência formal (presença, identificação do emitente, profissional, empresa e objeto), e a aderência material (similaridade técnico-funcional com o objeto licitado).

V. ANÁLISE TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Exigência (Edital/TR)	Documento(s) apresentado(s)	Análise técnica	Conclusão
Edital 8.4.1 / TR 8.37	Declaração de Não Visita ao local da obra (contém ciência dos projetos/condições) – assinada pela licitante e pelo Eng. Civil indicado.	Consta declaração expressa de ciência dos projetos e dos aspectos peculiares à execução, assumindo responsabilidade pelo fato de não ter realizado visita. O documento supre a exigência de ciência das condições locais, nos termos do TR.	ATENDE
Edital 8.4.2 / TR 8.39	Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica (CREA-MA) em nome de V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Matriz – CNPJ 28.206.165/0001-33).	Documento comprova registro/inscrição no CREA-MA e regularidade da pessoa jurídica. Registra-se que a certidão está emitida para a MATRIZ; a licitante é FILIAL com o mesmo CNPJ-base, tratando-se de elemento suficiente para evidenciar a habilitação junto ao conselho profissional no conjunto documental apresentado.	ATENDE
TR 8.40	Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física (CREA-MA) em	Documento evidencia registro e regularidade do profissional indicado	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	nome de JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE (Eng. Civil – CREA 1116685027).	como responsável técnico, com validade vigente.	
TR 8.42	Contrato de Prestação de Serviços (Responsável Técnico) firmado entre a empresa (CNPJ 28.206.165/0001-33 – mesma base da filial licitante) e JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE; Certidão CREA-PF como peça correlata.	O vínculo do responsável técnico indicado (Eng. Civil JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE) com a empresa do mesmo CNPJ-base da filial licitante encontra-se comprovado por Contrato de Prestação de Serviços subscrito pelas partes, atendendo à forma prevista no TR. Registra-se que a certidão do CREA, por si, não presume vínculo, mas, no caso concreto, o contrato supre a exigência de comprovação.	ATENDE
Edital 8.4.7 / TR 8.41	CAT(s) com registro de atestado (CREA-MA), dentre as quais: CAT 916682/2024 (Escola 12 salas – Estreito/MA), CAT 922204/2025 (Escola – Timbiras/MA), CAT 899861/2024 (Matadouro – Centro Novo do Maranhão/MA); CAO(s) apresentadas como elemento adicional.	Foram identificadas CATs com registro de atestado vinculadas a ART(s) do Eng. Civil indicado, envolvendo execução de obras de edificação (equipamentos públicos – escolas e matadouro), com sistemas estruturais, vedações, instalações e acabamentos, guardando pertinência técnica com o objeto (construção de unidades habitacionais).	ATENDE
Edital 8.4.3 / TR 8.45 / TR 4.1.8-4.1.9	Atestado(s) vinculados às CAT(s) apresentadas, emitidos por entes públicos contratantes (ex.: Secretarias/Prefeituras).	Os atestados, em conjunto com as CATs correspondentes, demonstram aptidão técnico-operacional da empresa em executar obras de edificação com complexidade	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

		compatível. A análise restringe-se à similaridade qualitativa, sem cotejo de quantitativos mínimos, conforme premissa adotada nesta manifestação.	
Edital 8.4.4	Não localizado na documentação apresentada.	Não foi identificado certificado de conformidade no PBQP-H (SiAC), Nível A, conforme exigido pelo Edital. À luz da premissa de ausência de diligência, a falta do documento configura não atendimento ao requisito.	NÃO ATENDE
TR 8.44	Declaração de Responsabilidade Técnica (indicação do responsável técnico) – assinada pelo representante da empresa e pelo Eng. Civil indicado.	Consta declaração específica indicando o responsável técnico pela execução do objeto, com compromisso de manutenção até o recebimento definitivo, atendendo ao TR.	ATENDE
TR 8.46	Não localizado na documentação apresentada.	Não consta declaração formal e expressa de que a licitante disponibilizará equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto, conforme item 8.46 do Termo de Referência.	NÃO ATENDE
TR 8.47	Declaração de Não Visita ao local da obra (ciência das condições e renúncia) – assinada pela licitante e pelo Eng. Civil indicado.	O documento apresentado contempla ciência das condições/peculiaridades, assunção de responsabilidade e renúncia à utilização do fato para questionamentos futuros,	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

		atendendo ao item 8.47 do TR.	
--	--	----------------------------------	--

VI. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (EDITAL – ITEM 8.5)

Embora não integrem, em sentido estrito, a qualificação técnica, registra-se a presença de declaração contemplando: (i) atendimento ao art. 63, incisos I e IV, e §1º, da Lei nº 14.133/2021; (ii) reserva de cargos a pessoa com deficiência e reabilitados; (iii) integralidade dos custos trabalhistas; (iv) vedações relativas a trabalho infantil e outras declarações acessórias.

VII. CONCLUSÃO

À vista da conferência realizada, verifica-se que a licitante apresentou documentos relevantes de qualificação técnica, notadamente certidões de registro (pessoa jurídica e responsável técnico), comprovação de vínculo do responsável técnico (TR 8.42) e acervo técnico (CAT/atestados) com pertinência ao objeto. Todavia, constatou-se a ausência de documento(s) e declaração(ões) expressamente exigidos(as) no instrumento convocatório, cuja falta, diante da premissa de não realização de diligência saneadora, configura não atendimento, a saber: (i) Certificação no PBQP-H – SiAC, Nível A (Edital, item 8.4.4); e (ii) Declaração formal e expressa de disponibilidade de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos essenciais (TR, item 8.46).

Diante da estrita observância às exigências editalícias, opina-se pela INABILITAÇÃO da licitante V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – FILIAL quanto à qualificação técnica, por não atendimento integral aos requisitos (Edital 8.4.4 e TR 8.46).

Davinópolis-MA, 11 de fevereiro de 2026.

ALLAN ROBSOM FERREIRA

CREA-PA Nº 150854612-6

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº618/2026